

EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – PA Nº 30949/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 24/06/2020

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

Tendo em vista o TERMO DE FOMENTO Nº003 – PA Nº30949/220, celebrado entre a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS e o Município de Betim/MG, obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – PA Nº 30949/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS**, de acordo com especificações descritas no **ANEXO A**.

II- OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE nas especificações descritas no formulário em anexo.

Parágrafo primeiro. Os itens fornecidos passarão por teste de qualidade efetuado por comissão montada pelo administrativo da Instituição.

Parágrafo segundo. Caso possuam qualidade insatisfatória, a empresa fornecedora está automaticamente desclassificada

III- PREÇO

CLÁUSULA 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Av. Raja Gabaglia, nº 4.943, Santa Lúcia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte - Minas Gerais Telefone:
(31)3295-5655

Email: institucional@donadochinha.com.br | Site: <https://www.ddsservicos.org.br/>

CLÁUSULA 3ª. Os preços deverão ser considerados para aquisições periódicas mensais.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA 5ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

CLÁUSULA 6ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública.

CLÁUSULA 7ª. Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado,

Av. Raja Gabaglia, nº 4.943, Santa Lúcia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte - Minas Gerais Telefone:
(31)3295-5655

Email: institucional@donadochina.com.br | Site: <https://www.ddsservicos.org.br/>

devidamente carimbada, assinada e datada, após a publicação do vencedor, para o endereço da sede da ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS que se encontra no rodapé.

V- DA PROPOSTA

CLÁUSULA 8ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, conforme informações constantes do anexo;
- b) Cotação do preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Data (dia, mês e ano).

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas deverão ser apresentadas de acordo e na mesma formatação do Anexo apresentado e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico subgerencia.financeira@avantesocial.org.br, com o assunto “Termo de Referência – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”

VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 9ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

CLÁUSULA 10ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

CLÁUSULA 11. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos produtos.

CLÁUSULA 12. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. Raja Gabaglia, nº 4.943, Santa Lúcia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte - Minas Gerais Telefone:
(31)3295-5655

Email: institucional@donadochinha.com.br | Site: <https://www.ddsservicos.org.br/>

CLÁUSULA 13. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

CLÁUSULA 14. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

CLÁUSULA 15. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 16. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital, conforme RCC do Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS.

VII- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 17. O prazo para entrega do objeto deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato.

VIII- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 18. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 06 meses.

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 19. A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS, poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 20. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

CLÁUSULA 21. Poderá a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA 22. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
PRESIDENTE
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente concorrência visa a aquisição **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – PA Nº 30949/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS**

2. JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – PA Nº 30949/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS,

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS 350 | 32 |
| ASPIRADOR DE PO INDUSTRIAL COM EXTENSOR | 01 |

4. PRAZO E CONDIÇÕES

A assinatura de contratos deverão ser efetuadas de forma imediata, tendo em vista a emergência da situação causada pelo coronavirus (covid-19)

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

DAYVISON LACERDA – SUBGERENCIA.FINANCEIRA@AVANTESOCIAL.ORG.BR

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original.

Av. Raja Gabaglia, nº 4.943, Santa Lúcia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte - Minas Gerais Telefone:
(31)3295-5655

Email: institucional@donadochinha.com.br | Site: <https://www.ddsservicos.org.br/>

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Exigir da CONTRATADA a apresentação, junto com a nota fiscal de serviços, de todos os documentos de habilitação, atualizados, conforme edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;
- b) Refazer, em até 5 (cinco) dias úteis e às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento;
- c) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- d) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital e ao termo de referência;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, ou qualquer outra natureza, que resultem em despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais circunstâncias não previstas, mas indispensável à execução das atividades;
- f) Deverá estar ciente de que os responsáveis pelo recebimento poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados;
- g) Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados;
- h) Manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de 06 meses.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.